**PROCESSO N° 2022006747**

**CONTRATO N° 078/2022**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDCUÇÃO** E A EMPRESA **GTRON TELECOM EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **GTRON TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.662.669/0001-77,com sede na Rua 06, Quadra 14, Lote 19, Sala 105, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO, CEP: 72.850-970, neste ato representada por sua Administradora, a Senhora, **MARIA FRANCO DE OLIVEIRA**,brasileira, viúva, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 154.507, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 607.245.289-20, residente e domiciliada na Rua Doutor Ary de Albuquerque, Quadra 78, Lote 29, Jardim do Ingá, Luziânia/GO, CEP: 70.850-280.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

 Prestação de serviços continuados de acesso à internet no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilza Ribeiro Queiroz, conforme Autorizações de Compras anexas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de **15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 010/2022**, **Processo Administrativo n°** **2022004370**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato estáempenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **R$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos): 2022.1001.12.365.0107.2669 – Administração de Pessoal 40% –** Dotação Compactada: **2022.1147 –** Natureza da Despesa: **339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica–** Sub Natureza: **7 – Serviços de Comunicação de Dados –** Fonte: **101 –** Cotação: **47743 -** Autorização de Compras: **98525 –** Nota de Empenho: **2964.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de Portaria, a servidora **ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA**,portador do **CPF n° 000.427.335-45** eMatrícula Funcional **n° 53446,** para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 15 de fevereiro de 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO** Pelo Contratante | **MARIA FRANCO DE OLIVEIRA**Pela Contratada |

 **ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA**

 Fiscal do Contrato

 Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  Marisa Maria da Silva  CPF: 903.430.181-87 | Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 |